



**Parecer Jurídico Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 02/2024**

**Autoria:** Dep. Jurídico  
**Nº do Protocolo:** 20/2024  
**Protocolado em:** 05/03/2024 15h41

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente projeto é de autoria da Mesa Diretora, visando adequação do Regimento desta Casa tanto a Lei Orgânica, CF/88, bem como atualização de seu endereço.

O Presente projeto preenche os requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Vale destacar que o referido projeto busca adequar o regimento as modificações efetuadas na Lei Orgânica do Município, como é o caso do inciso II do artigo 78, que trata da licença para o Vereador, adequando-a a referida Lei, bem como a Constituição Federal.

Vale destacar também a atualização do endereço da sede desta casa, para seu endereço atual.

A resolução também traz modificações no artigo 23, e acrescenta o artigo 23-A ao regimento da casa. Normatiza de forma clara as vacâncias nos cargos da mesa, trazendo maior transparência, tanto no que concerne as viagens durante ao recesso legislativo, quanto da licença durante o exercício do mandato. Veio regular de forma mais transparente situações que acontecem no âmbito desta região. É comum a população da região ter algum parente nos Estados Unidos, é corriqueiro os moradores de nossa região e cidade irem aos Estados Unidos a passeio para visitar parentes ou amigos. Nosso regimento é omissivo quanto a referida tratativa para com os ocupantes de cargos da mesa, tanto em período de recesso, quanto durante o mandato de vereador. Assim a presente resolução busca regular tal omissão.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Ressalta nesta oportunidade, que as referidas adequações vem de forma ainda muito tímida atualizar o nosso regimento, que precisa de mais pontos de adequações. No

entanto no presente momento tais modificações se vêem mais urgentes dada as situações já vivenciadas por parlamentares desta legislatura.

As adequações precisam ser implantadas de modo a tornar mais transparentes o exercício bem como o regular cumprimento dos mandatos recebidos por cada parlamentar.

Assim que a presente Resolução de alterações e adequações necessários é o começo de outras que virão e urge a serem implantadas.

A Aprovação do referido projeto demonstra uma evolução desta casa em se aparelhar conforme a instância Federal.

A Proposta de resolução, conforme vem redigida, é a expressão de maturidade dos edis desta casa, atendendo as exigências legais e constitucionais.

Ante ao exposto o Projeto se encontra-se em perfeita sintonia com os ditames constitucionais retro mencionados, sem qualquer resquícios de vícios, seja de iniciativa, ou de materialidade, estando apto a prosseguir para sua tramitação legal, e na forma regimental, devendo ser aprovado **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** com 2/3 dos votos de composição da casa.

S,M,J., é o parecer desta assessoria.

Câmara de Vereadores de Galiléia, 05 de fevereiro de 2024

**Amarildo Fernandes Teles**  
**Assessor Jurídico da Câmara**  
**OAB-MG 62.359**

---

Amarildo Fernandes Teles  
Advogado





**MUNICÍPIO DE GALILÉIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer Jurídico Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 02/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 05/03/2024 15:40:49

**Hash Interno:** lqwa3gizai7wqi3oj4heyjfj9fz250migpxmvkae



**Chave de Verificação**

**KPAGL-DTRZJ-VNIHF-N5WJP-Z3S5H**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
752.***.***-00	Amarildo Fernandes Teles	<b>Assinado</b> em 05/03/2024 15:41

Documento assinado digitalmente por Amarildo Fernandes Teles conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmgalileia.gwlegis.com.br/validador](http://cmgalileia.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **KPAGL-DTRZJ-VNIHF-N5WJP-Z3S5H** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

